



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 51/56

DOCUMENTO Nº 1 206/56

Artigo 1º - Ficam revogadas a TABELA ESPECIAL XII- Ambulantes e provisórios- anexa à Lei nº 48, de 10 de novembro de 1948 e a TABELA nº 2, anexa ao Decreto-Lei nº. 195, de 3 de março de 1947.

§ 1º - Prevalecerá, a partir do exercício de 1957, a tabela anexa a esta Lei, para a arrecadação diária, trimestral e anual do imposto de indústrias e profissões sobre o comércio ambulante e provisório, acrescidos das seguintes tributações:-

- a)- IMPÔSTO DE LICENÇA- 50%(cincoenta por cento)sobre o imposto de indústrias e profissões;
- b)- IMPÔSTO DE TURISMO- 50%(cincoenta por cento)sobre o imposto de licença; e
- c)- TAXA DE ESTACIONAMENTO- 50%(cincoenta por cento) sobre o imposto de licença.

§ 2º - A localização de negociantes ambulantes, será concedida - observando-se as exigências do artigo 50 e seu parágrafo, do Decreto-Lei nº 195/47 e outras consignadas em leis especiais.

§ 3º - Quando o mesmo negociante requerer autorização para venda de mais de um artigo constante da tabela anexa, pagará a taxa maior, integralmente, e as demais com a redução de 50% (cincoenta por cento) de valor taxado.

§ 4º - Não será concedida licença para o comércio varejista ambulante de drogas, óculos, armas, joias e bebidas alcoólicas

Artigo 2º - Aos domingos, feriados e dias santos de guarda, é proibida ao negociante ambulante e provisório, a venda de gêneros e artigos não permitidos para o comércio estabelecido.

§ Único - Esta observação deverá constar no próprio licenciamento, quando fôr o caso.

AFS/



Câmara Municipal de São Vicente

26ª Ord. 56.

Artigo 3º - Fica elevada para Cr. \$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) e ao dôbre na reincidência, a multa prevista no artigo 54 do Decreto-Lei 195, de 3 de março de 1947, sem prejuízo de outras penalidades previstas naquela postura legal.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 24 de julho de 1956

a) JOÃO CAMILLO ALVES FERREIRA

Proc. 135/56



Câmara Municipal de São Vicente

IMPÔSTO DE INDÚSTRIAS E PROFISSÕES

Tabela anexa à Lei nº

AMBULANTES E PROVISÓRIOS

(Renovável anualmente)

<u>Nº de ORDEM</u>	<u>P/ano</u> Cr.\$	<u>P/trimes</u> <u>tre</u> Cr.\$	<u>P/dia</u> Cr.\$
1-Acessórias p/automóveis	1.200,00	300,00	25,00
2-Acendedores(para gaz etc)	480,00	120,00	10,00
3-Abanos, balaios, cestos, esteiras e peneiras	480,00	120,00	10,00
4-Acolchoados, cobertores, colchas fronhas e lençóis	960,00	240,00	20,00
5-Açucar	480,00	120,00	10,00
6-Águas potáveis, minerais ou ra- diativas	480,00	120,00	10,00
7-Algodão em ramo ou caroço(merca dor	3.600,00	900,00	75,00
8-Alhos, batatas, cebolas e semelhan tes	480,00	120,00	10,00
9-Alhos, batatas, cebolas e semelhan tes (p/atacado)	960,00	240,00	20,00
10-Alumínio e ferro esmaltado, obje- tos de	960,00	240,00	20,00
11-Almofadas, bordados, rendas e seme lhantes	960,00	240,00	20,00
12-Ameioim, pamonha, pipocas e seme lhantes	240,00	60,00	5,00
13-Amolador	240,00	60,00	5,00
14-Animais ou aves p/alimentação	480,00	120,00	10,00
15-Animais ou aves p/alimentação - (p/atacado)	2.400,00	600,00	50,00
16-Animais domésticos vivos	1.200,00	300,00	25,00
17-Aquários	1.200,00	300,00	25,00
18-Arames, objetos de, inclusive gaiolas	480,00	120,00	10,00
19-Arreios e acessórios	960,00	240,00	20,00

AFS/



Câmara Municipal de São Vicente

	Ano	1º trimestre	2º trimestre
Armarinhos	1.800,00	450,00	37,50
21-Artefatos de barro	480,00	120,00	10,00
22-Artefatos de couro e couro curtido	720,00	180,00	15,00
23-Artigos dentários	1.200,00	300,00	25,00
24-Artigos religiosos	960,00	240,00	20,00
25-Artigos p/sapateiros	720,00	180,00	15,00
26-Artigos de vime	720,00	180,00	15,00
27-Automóveis(novos ou usados)	7.200,00	1.800,00	150,00
28-Aves de luxo, pássaros	960,00	240,00	20,00
29-Balaies, abanos, cestas, esteiras e peneiras	480,00	120,00	10,00
30-Balas e confeitos	240,00	60,00	5,00
31-Balanças automáticas(p/pesar pessoas)	480,00	120,00	10,00
32-Barbantes e cordas	960,00	240,00	20,00
33-Barris	480,00	120,00	10,00
34-Barris vasios, comprador	480,00	120,00	10,00
35-Barre-artefatos de	480,00	120,00	10,00
36-Batatas, alhos, cebolas e semelhantes	480,00	120,00	10,00
37-Batatas, alhos, cebolas e semelhantes - (p/atacado)	960,00	240,00	20,00
38-Bengalas	720,00	180,00	15,00
39-Bebidas alcoólicas, inclusive cervejas- (p/atacado)	2.400,00	600,00	50,00
40-Biscoitos, belachas e pães	480,00	120,00	10,00
41-Bolsas, cintos e luvas	960,00	240,00	20,00
42-Bombons, chocolates e congêneres	480,00	120,00	10,00
43-Bonés, chapéus e guardas chuvas	960,00	240,00	20,00
44-Bordados, almofadas, rendas e semelhantes	960,00	240,00	20,00
45-Brinquedos	480,00	120,00	10,00
46-Cabides	480,00	120,00	10,00
47-Caças, em épocas permitidas	960,00	240,00	20,00
48-Cadeiras	720,00	180,00	15,00
49-Café em xícara, bolinhos, quentões e similares	600,00	150,00	12,50
50-Café-(comprador ou correto)	1.800,00	450,00	37,50
51-Café moído ou em grão	960,00	240,00	20,00
52-Calçados	1.200,00	300,00	25,00
53-Calçados-per atacado	2.400,00	600,00	50,00
54-Canetas, lápis e semelhantes	480,00	120,00	10,00

AFS/



Câmara Municipal de São Vicente

55-Capachos,estofes,oleados e tapetes	960,00	240,00	20,00
56-Capim,alfafa ou forragem	480,00	120,00	10,00
57-Carimbos,cliches e semelhantes	960,00	240,00	20,00
58-Carnes salgadas e peixe sêco	480,00	120,00	10,00
59-Carnes frescas	480,00	120,00	10,00
60-Cartões postais	480,00	120,00	10,00
61-Carvão vegetal	480,00	120,00	10,00
62-Carvão vegetal p/atacado	960,00	120,00	10,00
63-Casas-parques de diversões e circos:-			
ZONA CENTRAL	2.400,00	600,00	50,00
ZONA AFASTADA	1.800,00	450,00	37,50
64-Cebolas,alhos,batatas e semelhantes	480,00	120,00	10,00
65-Cebolas,alhos,batatas e semelhantes p/atacado	960,00	240,00	20,00
66-Cestos,abanos,balaies,esteiras e penei ras	480,00	120,00	10,00
67-Cêras-virgem ou preparada	480,00	120,00	10,00
68-Cereais p/atacado	3.600,00	900,00	75,00
69-Cereais-comprador	1.800,00	450,00	37,50
70-Cereais	1.200,00	300,00	25,00
71-Chá	480,00	120,00	10,00
72-Chapéus,bonés e guardas chuvas	960,00	240,00	20,00
73-Chinelos,alpargatas ou tamancos	960,00	240,00	20,00
74-Chinelos,alpargatas ou tamancos per a- tacado	1.800,00	450,00	37,50
75-Chifres grossos-objetos de	960,00	240,00	20,00
76-Cigarros e outros artigos fumantes	1.200,00	300,00	25,00
77-Cochenilhos, pelegos e semelhantes	480,00	120,00	10,00
78-Cintas,bolsas e luvas	960,00	240,00	20,00
79-Cobertores,acolcheados,frenhas, col- chas e lençóis	960,00	240,00	20,00
80-Confeites e balas	240,00	60,00	5,00
81-Colchões e travesseiros	720,00	180,00	15,00
82-Conservas e laticínios	480,00	120,00	10,00
83-Conservas e laticínios-p/atacado	960,00	240,00	20,00
84-Cerdas e barbantes	960,00	240,00	20,00
85-Couros curtidos e artefatos de coure	720,00	180,00	15,00
86-Cristais,leuças,vidres-artigos de	960,00	240,00	20,00

AFS/



Câmara Municipal de São Vicente

86-Desinfetantes	480,00	120,00	10,00
89-Discos musicais	480,00	120,00	10,00
90-Docees	720,00	180,00	15,00
91-Empaças,pastéis,sandwiches e semelhantes	480,00	120,00	10,00
92-Empalhador	480,00	120,00	10,00
93-Envelopes,livros e papéis	480,00	120,00	10,00
94-Ervas medicinais-permitidas	480,00	120,00	10,00
95-Escovas,espanadores e vassouras	480,00	120,00	10,00
96-Stampas,estatuetas,imagens e semelhantes	480,00	120,00	10,00
97-Espelhos,molduras e quadros	960,00	240,00	20,00
98-Esponjas e semelhantes	960,00	240,00	20,00
99-Esteiras,banos,balates,cestos e peneiras	480,00	120,00	10,00
100-Estofes,capachos,olendos e tapetas	960,00	240,00	20,00
101-Fazendas em geral	2.400,00	600,00	50,00
102-Farinha de milho ou de mandioca	480,00	120,00	10,00
103-Farinha de milho ou de mandioca-p/atacado	720,00	180,00	15,00
104-Farinha de trigo	480,00	120,00	10,00
105-Farinha de trigo p/atacado	720,00	180,00	15,00
106-Ferragens em geral	2.400,00	600,00	50,00
107-Ferro esmaltado e alumínio-objetos de	960,00	240,00	20,00
108-Ferre velho e metais	480,00	120,00	10,00
109-Ferre velho e metais-p/atacado	960,00	240,00	20,00
110-Flôres naturais ou artificiais e velas	960,00	240,00	20,00
111-Frenhas,colchas,acolchoados,cobertores e lençóis	960,00	240,00	20,00
112-Frutas estrangeiras	720,00	180,00	15,00
113-Frutas nacionais	480,00	120,00	10,00
114-Frutas -p/atacado	1.200,00	300,00	25,00
115-Fubá e quirera	480,00	120,00	10,00
116-Fumo por atacado	1.200,00	300,00	25,00
117-Fotógrafo	480,00	120,00	10,00
118-Gateiras-objetos de arame e	480,00	120,00	10,00
119-Garrafas,vidros e demais semelhantes	480,00	120,00	10,00
120-Garrafas,vidros e demais semelhantes-comprador	480,00	120,00	10,00

AFS/



Câmara Municipal de São Vicente

121-Gêlo	480,00	120,00	10,00
122-Gravatas, lenços, meias e suspensórias	960,00	240,00	20,00
123-Guardas-chuvas, bonés e chapéus	960,00	240,00	20,00
124-Guardas-chuvas (consertador)	240,00	60,00	5,00
125-Hortalijas	960,00	240,00	20,00
126-Iluminação-objetos de ou material elétrico	1.200,00	100,00	25,00
127-Imagens, estampas, estátuas e semelhantes	960,00	240,00	20,00
128-Inseticidas e semelhantes	960,00	240,00	20,00

129-INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS:-

ARTIGOS PARA CARNAVAL

ZONA CENTRAL	Cr\$1.000,00		350,00
ZONA AFASTADA	Cr.\$ 800,00		300,00
ZONA RURAL	Cr.\$ 500,00		200,00

(Obs:-O impôsto será arrecadado pelo período dos festejos)

Bebidas em geral	2.400,00	600,00	50,00
Bebidas e salgades	3.000,00	750,00	62,50

BRINQUEDOS EM GERAL

ZONA CENTRAL	2.400,00	600,00	50,00
ZONA AFASTADA	1.800,00	450,00	37,50
ZONA RURAL	1.200,00	300,00	25,00

F O G O S

ZONA CENTRAL	2.400,00	600,00	50,00
ZONA AFASTADA	1.800,00	450,00	37,50
ZONA RURAL	1.200,00	300,00	25,00

(Obs.: -O impôsto será cobrado pelo período dos festejos)

VELAS E FLORES(nos finados) 50,00

130-Instrumentos musicais, músicas e acessórios	1.200,00	300,00	25,00
131-Joias-per atacado	4.800,00	1.200,00	100,00
132-Jornais e revistas-bancas de	240,00	60,00	5,00

AFS/



Câmara Municipal de São Vicente

133-Lápis, canetas e semelhantes	240,00	60,00	5,00
134-Laticínios e conservas	480,00	20,00	10,00
135-Laticínios e conservas p/atacado	960,00	240,00	20,00
136-Leite	480,00	120,00	10,00
137-Lençóis, acolchoados, cobertores, colchas e fronhas	960,00	240,00	20,00
138-Lenços, gravatas, meias e suspensórios	960,00	240,00	20,00
139-Lenha	480,00	120,00	10,00
140-Lenha per atacado	960,00	240,00	20,00
141-Linguiça, mortadela, presunto, salames e salsichas	480,00	120,00	10,00
142-Linhas em geral	960,00	240,00	20,00
143-Livros papéis e envelopes	480,00	120,00	10,00
144-Louças, cristais, vidros-artigos de	960,00	240,00	20,00
145-Luvas, bolsas e cintos	960,00	240,00	20,00
146-Madeiras per atacado	2.400,00	600,00	50,00
147-Madeiras-objetos de	960,00	240,00	20,00
148-Manteiga e queijo	480,00	120,00	10,00
149-Manteiga e queijo-p/atacado	960,00	240,00	20,00
150-Máquinas automáticas com distribuição de doces	480,00	120,00	10,00
151-Máquinas em geral (consertador)	720,00	180,00	15,00
152-Máquinas usadas ou reconstruídas	960,00	240,00	20,00
153-Massas alimentícias em geral	600,00	150,00	12,50
154-Massas alimentícias em geral-p/atacado	1.200,00	300,00	25,00
155-Material elétrico ou objetos para iluminação	1.200,00	300,00	25,00
156-Meias, gravatas, lenços e suspensórios	960,00	240,00	20,00
157-Mel, melado e rapadura	360,00	90,00	7,50
158-Miudos (vísceras) salgadas	480,00	120,00	10,00
159-Miudos (vísceras) frescas	480,00	120,00	10,00
160-Molduras, espelhos e quadros	960,00	240,00	20,00
161-Mortadela, salame, linguiça, presunto e salsichas	480,00	120,00	10,00
162-Músicas, instrumentos musicais e acessórios	1.200,00	300,00	25,00
163-Objetos de arame-inclusive gaiolas	480,00	120,00	10,00
164-Objetos para iluminação e material elétrico	1.200,00	300,00	25,00

AFS/



Câmara Municipal de São Vicente

165-Oleados, capachos, estofos e tapetes	960,00	240,00	20,00
166-Óleos e tintas	1.200,00	300,00	25,00
167-Ovos	480,00	120,00	10,00
168-Ovos, por atacado	960,00	240,00	20,00
169-Ossos e vidros quebrados	480,00	120,00	10,00
170-Pães, biscoitos e bolachas	480,00	120,00	10,00
171-Palhas para cigarros	240,00	60,00	5,00
172-Palhas ou capim para colchões	360,00	90,00	7,50
173-Pamonhas, amendoim, pipocas e semelhantes	240,00	60,00	5,00
174-Palmitos	240,00	60,00	5,00
175-Palmitos por atacado	480,00	120,00	10,00
176-Papéis, envelopes, livros e semelhantes	480,00	120,00	10,00
177-Papel velho	360,00	90,00	7,50
178-Pássaros permitidos	960,00	240,00	20,00
179-Pastéis, empadas, sanduiches e semelhantes	480,00	120,00	10,00
180-Peixes frescos	480,00	120,00	10,00
181-Peixes secos e carnes salgadas	480,00	120,00	10,00
182-Peles confeccionadas	3.000,00	750,00	62,50
183-Peles não confeccionadas	1.200,00	300,00	25,00
184-Peneiras, abanos, balaies, cestos e peneiras	480,00	120,00	10,00
185-Perfumarias-artigos de	1.800,00	450,00	37,50
186-Pipocas, amendoim, pamonha e semelhantes	240,00	60,00	5,00
187-Plantas medicinais e ornamentais	720,00	180,00	15,00
188-Presunto, linguiça, mortadela, salames e salsichas	480,00	120,00	10,00
189-Produtos químicos e farmacêuticos	1.200,00	300,00	25,00
190-Quadros, espelhos e molduras	960,00	240,00	20,00
191-Queijo e manteiga	480,00	120,00	10,00
192-Queijo e manteiga p/atacado	960,00	240,00	20,00
193-Quinquilharias(miudezas em geral)	2.400,00	600,00	50,00
194-Quirera e fubá	480,00	120,00	10,00
195-Rádios, vitrolas e aparelhos de televisão	4.800,00	400,00	100,00
196-Rapadura, mel e melado	360,00	90,00	7,50
197-Rêdes e semelhantes	600,00	150,00	12,50
198-Refrescos em geral(engarrafados)	1.200,00	300,00	25,00
199-Refrescos e sorvetes	600,00	150,00	12,50

AFS/



Câmara Municipal de São Vicente

200-Relógios	4.800,00	1.200,00	100,00
201-Rendas,almofadas,bedados e semelhantes	960,00	240,00	20,00
202-Resíduos em geral	720,00	180,00	15,00
203-Roupas de cama	960,00	240,00	20,00
204-Roupas feitas em geral	1.800,00	450,00	37,50
205-Roupas ou objetos usados	480,00	120,00	10,00
206-Sabão sabonete e sapólio	480,00	120,00	10,00
207-Sacos de tecido	480,00	120,00	10,00
208-Salames,linguiça,mortadela,presutes e salsichas	480,00	120,00	10,00
209-Sandwiches,empadas,pastéis e semelhantes	480,00	120,00	10,00
210-Sapatos	1.200,00	300,00	25,00
211-Sapatos,per atacado	2.400,00	600,00	50,00
212-Sapólio,sabão e sabonete	480,00	120,00	10,00
213-Suspensórios,gravatas,lenços e meias	960,00	240,00	20,00
214-Sorvetes e refrescos	600,00	150,00	12,50
215-Tapetes,capachos,estofos e oleados	960,00	240,00	20,00
216-Televisão-aparelhos de-rádios vitrelas	4.800,00	1.200,00	100,00
217-Tintas e óleos	1.200,00	300,00	25,00
218-Toalhas para roste ou banho	960,00	240,00	20,00
219-Toucinho defumado ou salgado	480,00	120,00	10,00
220-Toucinho fresco	480,00	120,00	10,00
221-Tripas salgadas	480,00	120,00	10,00
222-Tripas frescas	480,00	120,00	10,00
223-Vasseouras,escevas e espanadores	480,00	120,00	10,00
224-Verduras,legumes e demais hortaliças	960,00	240,00	20,00
225-Vidros, cristais e louças,objetos de	960,00	240,00	20,00
226-Vime-objetos de	720,00	180,00	15,00
227-Vísceras salgadas(miudos)	480,00	120,00	10,00
228-Vísceras frescas(miudos)	480,00	120,00	10,00
229-Vitrola automática	1.200,00	300,00	25,00
230-Vitrolas-rádios e aparelhos de televi- são	4.800,00	1.200,00	100,00

C O N D U Ç Ã O

NOTA:-O comércio ambulante, com condução especificada pagará, ainda, exclusivamente como impôsto de indústrias e profissões,mais e seguintes acréscimos:

AFS/



Câmara Municipal de São Vicente

Automóvel de passeio	600,00	150,00	12,50
Auto-caminhão	480,00	120,00	10,00
Motocicleta	360,00	90,00	7,50
Carro de tração animal	240,00	60,00	5,00
Triciclo	180,00	45,00	5,00
Bicicleta	120,00	30,00	5,00
Transporte em animal	96,00	24,00	5,00
Carro de mão	72,00	18,00	5,00
Carregador	60,00	15,00	5,00

